

PROTOCOLO GERAL

64036.006830/2022-30



COTAÇÃO PARA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

22/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

AQUISIÇÃO DE TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4 POLEGADAS

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 27 FOLHAS):  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 22/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1       |      | 13      |      |
| 2       |      | 14      |      |
| 3       |      | 15      |      |
| 4       |      | 16      |      |
| 5       |      | 17      |      |
| 6       |      | 18      |      |
| 7       |      | 19      |      |
| 8       |      | 20      |      |
| 9       |      | 21      |      |
| 10      |      | 22      |      |
| 11      |      | 23      |      |
| 12      |      | 24      |      |



**CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR**  
**ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

**Processo nº: 64036.006830/2022-30**

| <b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>ESTADO<br/>S / N /<br/>N.A.</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?                                                                                                                                                                                                          | S                                  |
| 27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?                                                                                                                       | N                                  |
| 28. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | S                                  |
| 29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? | N                                  |
| 30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | N                                  |
| 31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?                                                                                                                                                                                                                              | N                                  |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4 POLEGADAS.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

- **MARCOS NEUHAUS** - Cap (Presidente)
- **ARLINDO** LOPES PINHEIRO - S Ten (Membro)
- **RODRIGO** MARCIO BARBOSA FERREIRA - S Ten (Membro)

**7º Batalhão de Engenharia de Combate.**  
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290  
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com





*Handwritten signature*

(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00  
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00  
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj **JOSÉ WILKER COSTA GOMES**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**  
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**  
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. **RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização**

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

**INTEGRANTES DA PATRULHA:**

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante  
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;  
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;  
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;  
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,  
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- **ALTERAÇÕES ENCONTRADAS:** seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL:** sem degradação ambiental aparente.

- **INDÍCIOS DE INVASÃO:** não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

*(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).*

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4 POLEGADAS.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 341-Almox/7º BECmb, 28 de setembro de 2022.

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

**MARCOS NEUHAUS - Cap**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**DESPACHO:**

Reconheço a cotação para dispensa de licitação nº 22/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando aquisição de tubo edutor para poço artesiano 1.1/4 polegada.

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de aquisição de tubo edutor para poço artesiano 1.1/4 polegada a fim de atender às necessidades deste Batalhão, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro Nacional, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual Exercício do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, de 28 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, visando a aquisição de tubo edutor para poço artesiano 1.1/4 polegada a fim de atender às necessidades deste Batalhão, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEEx nº 341-Almox/7º BECmb  
EB: 64036.006830/2022-30

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

Do Comandante Pelotão de Poços

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** processo de cotação eletrônica para aquisição de Tubo Edutor 1 1/4".

**Referência:** Art. 13 das IG 12-02

**Anexos:** 1) Justificativa da Necessidade

2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **MATERIAL** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

| PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |                |               |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|---------------|
| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | QTD | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
| 1                                           | Tubo Edutor Para Poço Artesiano 1.1/4 Polegada - Material: PVC aditivado, material com alta resistência mecânica, quimicamente inerte, não-contaminante, leve, porém resistente, de fácil manuseio; Encaixe rosqueável; Diâmetro: 1.1/4 pol.; Resistente à corrosão; Cor: Azul | metro | 700 | R\$ 17,90      | R\$ 12.530,00 |
| VALOR                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |                | R\$ 12.530,00 |

  
VITOR DE SOUZA CAETANO – 1º Ten  
Cmt Pel Poços 7º B E Cmb

**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.

2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG\_\_\_\_\_. PTRES: \_\_\_\_\_, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, PI: \_\_\_\_\_.

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7° B E Cmb





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO  
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Cotação para Dispensa de Licitação é a eventual aquisição de Aquisição de 700 (setecentos) metros de tubos edutores de 1.1/4 polegada - material: PVC aditivado, material com alta resistência mecânica, quimicamente inerte, não-contaminante, leve porém resistente, de fácil manuseio; encaixe rosqueável; diâmetro: 1.1/4 pol; resistente à corrosão; cor: azul para poço artesiano.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR \_\_\_\_\_; PTRES: \_\_\_\_\_; PI: \_\_\_\_\_; Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte: \_\_\_\_\_.

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de de 700 (setecentos) metros de tubos edutores para poço artesiano 1.1/4 Polegada. O material requisitado é destinado a necessidade de instalação de 11 poços na Operação Seridó do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações,*

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



**b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:**

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

**c. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, o valor unitário do tubo é de **R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos)** perfazendo um valor total de **R\$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais)** em 700 (setecentos) metros de tubos. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

**d. Justificativa do quantitativo necessário:**

O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a necessidade para a equipe de poços do 7º BE Cmb instalar 11 (poços) artesianos da Operação Seridó. Cada poço necessita por volta de 60 metros de tubo edutor, totalizando 660 metros de tubo, foi colocado mais 40 (quarenta) tubos, em caso de quebra e/ou necessidade de instalar o poço com uma profundidade maior.

**e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7º B E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

**COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO PROJETO BÁSICO:**

Conforme preceitua o Art. 7º, Parágrafo 2º, I da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 22/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de tubo edutor para poço artesiano 1.1/4 Polegada a fim de atender às necessidades deste Batalhão, de acordo com o DIEx (requisição) nº 341-Almox/7º BECmb, de 28 de setembro de 2022.

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – 7º B E CMB**  
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é para Aquisição de 700 (setecentos) metros de tubos edutores para Poço Artesiano 1.1/4 Polegada para atender às necessidades do 7º BE Cmb, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| PESQUISA DE MERCADO |                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |                |               |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|---------------|
| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | UND   | QTD | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
| 1                   | Tubo Edutor Para Poço Artesiano 1.1/4 Polegada - Material: PVC aditivado, material com alta resistência mecânica, quimicamente inerte, não-contaminante, leve porém resistente, de fácil manuseio; Encaixe rosqueável; Diâmetro: 1.1/4 pol.; Resistente à corrosão | metro | 700 | R\$ 17,90      | R\$ 12.530,00 |
| VALOR               |                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |                | R\$ 12.530,00 |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a Aquisição de 700 (setecentos) metros de tubos edutores para Poço Artesiano 1.1/4 Polegada, junto à empresa vencedora. Tendo em vista a necessidade de instalar 11 poços da Operação Seridó do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, devido a mudança no TED que passou de 4 poços com dessalinizador para 12 poços com dessalinizador, o qual necessita de tubo edutor para levar água do poço para a caixa d'água. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL



a licitação quando o valor para compras for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## **2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:**

A escolha da empresa vencedora, deve-se ao fato de a mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo os materiais de acordo com as necessidades da OM.

## **2.3. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, **o valor unitário do tubo é de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos)** perfazendo um valor total **de R\$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais) em 700 (setecentos) metros de tubos**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

## **2.4. Justificativa do quantitativo necessário:**

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe técnica de eletricitistas da OM.

## **2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do material.

## **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os materiais deverão ser adquiridos com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.



#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados:

Tesouro/ UG \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ PI : \_\_\_\_\_. PTRES: \_\_\_\_\_.  
FONTE: \_\_\_\_\_. ND: \_\_\_\_\_. UGR: \_\_\_\_\_.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

5.1.1. Entregar o material conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;





**5.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

**5.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**6.1.6.** Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo global da presente contratação é de **R\$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais)** em 700 (setecentos) metros de tubos.



7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL**

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

**9.6.1.** A fiscalização do fornecimento do material será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal, RN 28 de setembro de 2022.

  
**VITOR DE SOUZA CAETANO – 1º Ten**  
Cmt Pel Poços 7º B E Cmb

Aprovo:

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2022

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Qtd | Fonte I – Valor Unitário | Fonte II – Valor Unitário | Fonte III – Valor Unitário | Melhor Proposta |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| 1    | Tubo Edutor Para Poço Artesiano 1.1/4 Polegada - Material: PVC aditivado, material com alta resistência mecânica, quimicamente inerte, não-contaminante, leve porém resistente, de fácil manuseio; Encaixe rosqueável; Diâmetro: 1.1/4 pol.; Resistente à corrosão; Cor: Azul | metro   | 700 | R\$ 14.000,00            | R\$ 14.000,00             | R\$ 12.530,00              | R\$ 12.530,00   |

Fontes de Pesquisa:

Fonte I Sobombas - CNPJ: 43.751.944/0001-03

Fonte II CASA DAS BOMBAS & MOTORES - CNPJ: 22.100.620/0001-35

Fonte III RN Bombas - M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 11.889.653/0001-90

Natal-RN, 28 de setembro de 2022.

VITOR DE SOUZA CAETANO – 1º Ten  
Cmt Pel Poços 7º B E Cmb



**CASA DAS BOMBAS & MOTORES**

CNPJ: 22.100.620/0001-35

Rua das Virgens, 215 - Ribeira

Natal/RN - CEP: 59012-390

(84)3212-2341 - (84)9.8829-3099

lbombas@hotmail.com

Vendedor: João Freire

Aos cuidados de: VITOR

**ORÇAMENTO Nº 2450****23/09/2022****DADOS DO CLIENTE**

|                      |                                |                       |                                                                  |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão social:</b> | COMANDO DO EXERCITO            | <b>Nome fantasia:</b> | SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE                         |
| <b>CNPJ/CPF:</b>     | 00.394.452/0028-15             | <b>Endereço:</b>      | RUA DJALMA MARANHÃO, 641 (QUARTEL DO EXERCITO) - NOVA DESCOBERTA |
| <b>CEP:</b>          | 59075-290                      | <b>Cidade/UF:</b>     | Natal/RN                                                         |
| <b>Telefone:</b>     | (61) 3317-3051/ (61) 3317-3061 | <b>E-mail:</b>        | vitordesouza_caetano@hotmail.com                                 |

**PRODUTOS**

| ITEM | NOME                     | UND. | QTD. | VR. UNIT. | SUBTOTAL  |
|------|--------------------------|------|------|-----------|-----------|
| 1    | TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/4" | M    | 720  | 20,00     | 14.400,00 |
| 2    | TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" | M    | 720  | 25,00     | 18.000,00 |

  
Assinatura do cliente

# RN Bombas

M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 11.889.653/0001-90 - I.E. 202305716  
Rua das virgens , 213  
Ribeira, Natal - RN - CEP 59012-390  
(84) 2226-1075

Orçamento nº 5449

23/09/2022

Vendedor: MICHELANGELO MOURA

## Dados do Cliente

SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (COMANDO DO EXERCITO)  
CNPJ 00.394.452/0028-15  
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - QUARTEL DO EXERCITO  
NOVA DESCOBERTA, Natal - RN - CEP 59075-290  
(61) 3317-3051, (24) 99991-0168 [Vitor Caetano]  
jairtonn@hotmail.com, vitordesolza\_caetano@hotmail.com

## Produtos e Serviços

| Item | Código | Descrição                  | T | Qtd.                   | Unid. | Valor Un. (R\$) | Total (R\$)      |
|------|--------|----------------------------|---|------------------------|-------|-----------------|------------------|
| 1    |        | TUBO R 1.1/4 40MM MISU PVC | P | 700                    | M     | 17,90           | 12.530,00        |
|      |        |                            |   | <b>Totais Produtos</b> | 700   |                 | <b>12.530,00</b> |

## Forma de Pagamento

01\_A VISTA DINHEIRO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA  
02\_A COMBINAR

## Observações

ORÇAMENTO VÁLIDO POR DEZ (10) DIAS. NÃO INCLUSO FRETE / ENTREGA  
BANCO INTER COD 077 AG 0001 CC 2487920-7 PIX CNPJ 11.889.653/0001-90. O nº 9" é o dígito verificador da  
agencia. Alguns bancos solicitam.



SOBOMBAS

8436111676

vendas@sobombasnatal.com.br

CNPJ: 43751944000103

RUA DAS VIRGENS, 228, RIBEIRA | CEP: 59012390

Natal - RN

PEDIDO #0

## SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

12997471213

cmt7becmb@digizap.com.br

R DJALMA MARANHÃO, 641, NOVA DESCOBERTA | CEP: 59075290

Natal - RN

EMITIDO EM: 26/09/2022 11:51:02

| Código | Descrição                    | Quantidade | Valor Unitário | Total          |
|--------|------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 045    | TUBO PVC ROSC 1.1/4" (METRO) | 4200       | R\$ 20,00      | R\$ 84.000,00  |
| 026    | TUBO PVC ROSC 1.1/2" (METRO) | 4200       | R\$ 25,00      | R\$ 105.000,00 |

Total Produtos R\$ 189.000,00

Desconto R\$ 0,00

Frete R\$ 0,00

**TOTAL VENDA R\$ 189.000,00**





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.889.653/0001-90 DUNS®: 895519594  
Razão Social: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: RN BOMBAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 12/02/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 15/10/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 18/03/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 07/10/2013 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 07/10/2013 (*) |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército  
7º Batalhão de Engenharia de Combate

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2022**

Objeto: Aquisição de tubo edutor para poço artesiano 1.1/4 Polegada - material: PVC aditivado, material com alta resistência mecânica, quimicamente inerte, não-contaminante, leve porém resistente e de fácil manuseio; encaixe rosqueável; diâmetro: 1.1/4 pol; resistente à corrosão; cor: azul.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 05/10/2022 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 05/10/2022 - 12:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Ao final da cotação eletrônica a empresa vencedora deverá enviar para o e-mail da SALC do 7º BECmb: salc.7becmb@hotmail.com, a proposta contendo a descrição do objeto a ser fornecido. A equipe técnica do 7º BECmb irá avaliar a proposta ofertada pela empresa vencedora. Em caso de dúvidas ligar para a SALC do 7º BECmb: (84) 3344-1055. Os 700 (setecentos) metros de tubo edutor para poço artesiano 1.1/4 Polegada - material: PVC aditivado, material com alta resistência mecânica, quimicamente inerte, não-contaminante, leve porém resistente e de fácil manuseio; encaixe rosqueável; diâmetro: 1.1/4 pol; resistente à corrosão; cor: azul deverão ser entregues na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate localizado na Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal - RN, CEP: 59.075-290. Horário de entrega será de segunda a quinta-feira de 9:00 as 11:30 horas e de 13:30 as 16:30 horas e na sexta-feira de 8:00 as 11:30 horas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Caso o objeto ofertado seja diferente da descrição detalhada do OBJETO a empresa será desclassificada.

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**

**Item: 1**

**Descrição:** TUBO HIDRÁULICO

**Descrição Complementar:** Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido , Aplicação: Tubulação De Água , Diâmetro: 40 M

**Quantidade:** 700

**Unidade de fornecimento:** Metro

**Valor de referência:** R\$ 12.530,00

**Valor do menor lance:** R\$ 17.598,00

**Situação:** Cancelado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 20

**Endereço entrega do produto:** Rua Djalma Maranhão, nr 641 - Nova Descoberta - Natal - RN

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor                                              | CNPJ/CPF             | Valor (R\$) | Data/Horário        | Marca           |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------|-----------------|
| MALU DISTRIBUIDORA                                      | E 42.649.742/0001-92 | 35.000,00   | 05/10/2022 08:50:15 | Geo Vinyl       |
| REPRESENTACOES EIRELI                                   |                      |             |                     |                 |
| ELIAS JUNIOR DA SILVA                                   | 36.106.032/0001-13   | 17.598,00   | 05/10/2022 10:14:53 | conforme edital |
| SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI                          | 25.235.133/0001-78   | 700.000,00  | 05/10/2022 10:31:25 | TUBO HIDRÁULICO |
| FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 | 43.455.634/0001-41   | 350.000,00  | 05/10/2022 11:52:14 | Asperbras       |

**Propostas/Lances (5 melhores)**

**Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$**

| Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$ | CNPJ/CPF           | Data/Horário        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 17.598,00                                             | 36.106.032/0001-13 | 05/10/2022 10:14:53 |
| 17.600,00                                             | 25.235.133/0001-78 | 05/10/2022 11:54:50 |
| 21.000,00                                             | 43.455.634/0001-41 | 05/10/2022 11:55:15 |
| 35.000,00                                             | 42.649.742/0001-92 | 05/10/2022 08:50:15 |

**Eventos do Item**

| Evento | Motivo | Data/Horário |
|--------|--------|--------------|
|--------|--------|--------------|

Cancelado por ARLINDO LOPES PINHEIRO. O menor preço ofertado preço ficou acima do valor de referência. 05/10/2022 17:16:10



**Eventos da Cotação/Dispensa**  
**Evento**

**Motivo**

**Data/Horário**

Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.

**Despacho de Adjudicação**

Todos os itens desta Cotação/Dispensa Eletrônica foram cancelados.

**Despacho de Homologação**

Todos os itens desta Cotação/Dispensa foram cancelados.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 05/10/2022, às 12h11, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Imprimir o  
**Relatório**



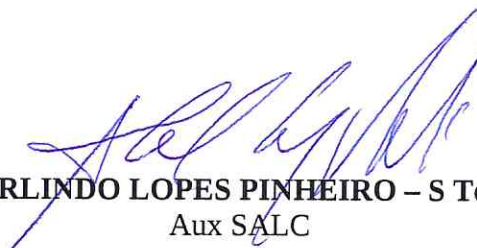


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006830/2022-30**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

  
**ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten**  
Aux SALC